

SOLICITAÇÃO N.º 05/2006-CAP/PGUA

Paranaguá, 11 de abril de 2006

MANIFESTAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS BOW-THRUSTER E ESTERN-THRUSTER, PARA MANOBRAS DE NAVIOS NOS BERÇOS DO CAIS DO PORTO DE PARANAGUÁ.

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com os Artigos 9º e 20º do Regimento Interno do CAP;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 30, parágrafo 1º, incisos VII e XIII, que estabelecem entre outras competências do CAP, respectivamente, as de desenvolver mecanismos de atração de cargas e estimular a competitividade do Porto de Paranaguá;

CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 123/05-CAP/PR, encaminhado a essa Administração Portuária, em 06 de novembro de 2005, solicitando o envio de cópia dos estudos técnicos elaborados pela APPA, sobre a viabilidade de utilização de equipamentos *bow-thruster* e *estern-thruster*, para manobras de navios nos berços do cais do Porto de Paranaguá;

CONSIDERANDO que até a presente data, essa Administração não encaminhou a este Conselho cópia dos referidos estudos técnicos;

CONSIDERANDO ainda a decisão tomada por este Conselho em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data.

RESOLVE:

- I – **SOLICITAR** a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe a este CAP **manifestação formal sobre a viabilidade de utilização dos equipamentos *bow-thruster* e *estern-thruster*, para manobras de navios no cais do Porto de Paranaguá, notadamente nos berços números 215, 216 e 217**, com o envio também de cópia dos respectivos estudos técnicos;
- II – **DEFINIR** que estes estudos irão subsidiar análises no âmbito deste Conselho para eventual posicionamento sobre a matéria;
- III - **ESTABELEECER** que esta solicitação entre em vigor nesta data.

Hélio José da Silva
Presidente